



MPV 959
00040

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

**COMISSÃO MISTA DE ANÁLISE DA MEDIDA
PROVISÓRIA Nº 959/2020**

Estabelece a operacionalização do pagamento do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda e do benefício emergencial mensal de que trata a Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020, e prorroga a vacatio legis da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.



SF/20608.81237-28

EMENDA Nº , DE 2020.

Insira-se o seguinte art. 4º à MP 959, de 2020, renumerando-se os demais:

Art. 4º. O art.2º da Lei 13.982, de 2 de abril de 2020, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

§ 4º-A Não haverá restrição ao número de autodeclarações por meio de plataforma digital de que trata o § 4º que pode ser realizado, de forma gratuita, em um mesmo equipamento informático ou telefônico de propriedade de Organizações da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos cadastradas especificamente para esse fim junto à Receita Federal do Brasil.

§ 4º-B O poder público, em conjunto com órgãos e entidades vinculados ao Sistema Único de Assistência Social, realizará busca ativa e assistirá os trabalhadores



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

que enfrentem dificuldade ou impossibilidade de utilização da plataforma digital criada para a autodeclaração e solicitação do auxílio emergencial de que trata esta Lei.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda permite que a autodeclaração requerida para ter acesso ao auxílio emergencial de que trata a lei 13.982 possa ser feita por vários trabalhadores em um mesmo equipamento informático ou telefônico de propriedade de Organizações da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos que atuam junto a públicos desfavorecidos específicos que enfrentam dificuldades em acessar esses equipamentos, além de determinar a busca ativa desses trabalhadores por parte do poder público.

Sala das Sessões em

Senador ROGÉRIO CARVALHO
PT/SE



SF/20608.81237-28